



DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Dinoel Pedroso Rocha - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 30 de Março de 2021

ANO II - Edição nº 331

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1



Terça-feira, 30 de Março de 2021

ANO II - Edição nº 331

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 018/2020

PROCESSO N.º 019/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

CONTRATO Nº 018/2020

Aos quinze (29) dias, do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado / SP, inscrita no CNPJ 45.089.885/0001-85, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DINOEL PEDROSO ROCHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 18.996.136-3 e CPF/MF 085.963.748-41, residente e domiciliado à Rua Francisco Antônio Muniz Jr., 88, Jardim Lorena, em Eldorado/SP, doravante denominada CONTRATANTE, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 028/2020 nos termos do inciso XII do Artigo 78 c/c o inciso I do Artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93, fundada na preservação do interesse público firmado com a empresa **MARQUES & CAMARGO CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Prof. Gerson Rodrigues número: 7-16 Bairro: Vila Cidade Universitária, Bauru/SP, CEP: 17012-535, CNPJ/MF nº 08.059.349/0001-00, na pessoa de seu representante legal, Senhor Marcos Rogério Amâncio, sócio administrador. CPF: 155.312.128-79, RG nº 21.315.179-SSP/SP, residente na Rua Canadá, 11-61 - Jardim Branca - Bauru/SP. CEP nº 17.054-070, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo nº 019/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL sito à Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro - Eldorado/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com supervisão direta de profissional (ais) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura - CREA/CAU, e fornecimento de materiais e equipamentos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Eldorado (Contratante), amparado no inciso XII do Artigo 78 c/c o inciso I do Artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 018/2020 conforme documentos probatórios acostados no Processo nº 019/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

A CONTRATANTE declara plena, total e irrevogável quitação de valores a pagar à contratada, para nada mais reclamar a qualquer tempo e a que título for em relação a avença distratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado à contratada nos autos da presente rescisão o direito de indenização no valor de valor de **R\$ 15.990,82 (quinze mil, novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos)**, apurado pelo Gestor do contrato para os serviços realizados na vigência e ainda não pagos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO

Fica assegurado à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente ato de rescisão, conforme previsto na alínea "e" do inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, o Gestor do contrato deverá providenciar imediatamente a formalização da medição e demais providências para que a empresa emita a respectiva nota fiscal visando o pagamento do valor no Parágrafo Único da Cláusula Terceira desta rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Mantem-se o Foro da Comarca de ELDORADO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente rescisão.

DINOEL PEDROSO ROCHA - PREFEITO